

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

O **Município de Três de Maio - RS**, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Marcos Vinícius Benedetti Corso**, torna público pelo presente Edital de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **menor preço**, sob o regime de **empreitada global**, autorizada no processo administrativo nº 473/2022, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que serão recebidos os envelopes contendo a documentação e a proposta na sede administrativa do Município, sito na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, Três de Maio - RS, no dia **20 de abril de 2022**, às **10:00** horas, quando será dado início à abertura do envelope nº 01 e análise da documentação.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de Jardineiro, Cozinheiro/Merendeiro de Escola, Limpeza Urbana-Varredor de rua, Zelador e Recepcionista para as Secretarias de Educação, Cultura e Esporte; de Desenvolvimento Social; de Saúde; de Obras; e, de Administração, deste Município, sendo:

Item 1 – Prestação dos serviços de Jardineiro na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, junto as Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF) e no Centro Poliesportivo; na Secretaria de Desenvolvimento Social, junto ao Cemitério Municipal; e, na Secretaria de Obras, junto ao Programa Cidade Jardim (Horto), num total de 40 (quarenta) horas diárias, assim distribuídos:

Horas diárias (Turnos manhã e tarde)		
Endereços/Locais	Total de Horas Diárias	
	(por local)	(por Secretaria)
Secretaria da Educação, Cultura e Esporte Av. Uruguai, nº 679 – 2º Piso (*)	4	8
Secretaria da Educação, Cultura e Esporte Centro Poliesportivo - Rua Avai, nº 960, Bairro Ullmann	4	
Secretaria de Desenvolvimento Social Cemitério Municipal – Prolongamento da Av. Pasqualini	8	8
Secretaria de Obras Programa Cidade Jardim (Setor Horto) - Rua São Geraldo, s/nº, Bairro Centro	24	24

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Total de horas diárias	40
-------------------------------	----

1.1. A prestação dos serviços de **Jardineiro** consiste em:

- a) Corte de grama em canteiro central de avenidas, com acabamento nos cordões, placas e outros, com recolhimento e destinação final;
- b) Corte de grama em rótulas, com acabamento nos cordões, monumentos, placas e outros, com recolhimento e destinação em local adequado;
- c) Corte de grama em praças públicas, com acabamento nos cordões, monumentos e placas e outros, com recolhimento e destinação em local adequado;
- d) Manutenção e conservação dos canteiros centrais e rótulas, com plantio de gramas e flores, bem como, no Cemitério Municipal.
- e) Corte de grama e manutenção a áreas internas e externas nas escolas municipais, recolhimento e destinação em local adequado;
 - O material e equipamentos do tipo máquinas de cortar grama, enxadas, pás, ancinhos, vassouras, etc, serão fornecidos pelo MUNICÍPIO.

(*) A prestação de serviços se dará em mais de um local, sendo direcionado conforme necessidade e solicitação da Secretaria de Educação para escolas de Ensino Fundamental da área urbana do Município.

- Os equipamentos de segurança, crachás e uniformes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Item 2 – Prestação dos serviços de Cozinheiro/Merendeiro de Escola na Secretaria de Desenvolvimento Social, junto a Oficina de Padaria; e, na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, junto as Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF) Martinho Lutero, Frederico Lenz e Bem Viver Caúna, na Escola Municipal Cívico-Militar (EMCM) Caminhos Inovadores e nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI's) Pequeno Príncipe, São José e Dona Dodó, num total de 72 (setenta e duas) horas diárias, assim distribuídos:

Horas diárias (Turnos manhã e tarde)		
Endereços/Locais	Total de Horas Diárias	
	(por local)	(por Secretaria)
Secretaria de Desenvolvimento Social Oficina de Padaria – Rua Santa Clara, nº 320, Bairro São Francisco	8	8
Secretaria da Educação, Cultura e Esporte EMEF Martinho Lutero - Interior Entrada da Barrinha	4	64

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Secretaria da Educação, Cultura e Esporte EMEF Frederico Lenz - Interior Manchinha	4
Secretaria da Educação, Cultura e Esporte EMEF Bem Viver Caúna - Interior Caúna	8
Secretaria da Educação, Cultura e Esporte EMCM Caminhos Inovadores - Travessa Natal, nº 276, B. São Francisco	24
Secretaria da Educação, Cultura e Esporte EMEI Pequeno Príncipe - Av. Avaí, nº 1400, Bairro Guaíra	8
Secretaria da Educação, Cultura e Esporte EMEI São José - Rua Buricá, s/nº, Bairro Oriental	8
Secretaria da Educação, Cultura e Esporte EMEI Dona Dodó – Avenida Brasil, nº 282, Bairro São Francisco	8
Total de horas diárias	72

2.1. A prestação dos serviços de Cozinheiro/Merendeiro de Escola consiste em:

a) Executar tarefas relacionadas com as atividades de cozinha, com pré-preparo, preparo, confecção e distribuição de alimentos de diversas formas, como in natura, cozida, frita ou assada, obedecendo os cardápios elaborados pelo Município;

b) Higienizar, preparar, elaborar e servir merenda escolar, e refeições para crianças, sendo estas de diversas formas, como in natura, cozida, frita ou assada, conforme orientação transmitida ao preposto/encarregado, oriunda da área técnica de nutricionismo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, elaborar e servir café, leite, chá, suco ou outras bebidas; biscoitos e outros lanches; manter a cozinha, os móveis, refrigeradores, congeladores, fogões, aparelhos, equipamentos, garrafas térmicas, louças e talheres limpos; abastecer todos os bebedouros de água potável;

c) Manter limpos e higienizados os equipamentos, utensílios e as instalações do local e das áreas de acesso à cozinha/refeitório conforme estabelece a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, e demais legislações sobre o assunto.

d) Produzir lanches para as crianças e adolescentes inscritos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

- Os gêneros alimentícios, equipamentos e utensílios de cozinha serão fornecidos pelo MUNICÍPIO.

- Os equipamentos de segurança, crachás e uniformes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

- Durante o recesso do ano letivo e férias escolares a execução dos serviços poderá ser suspensão, conforme a necessidade das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte e de Desenvolvimento Social.

Item 3 – Prestação dos serviços de Limpeza Urbana, Varredor de Rua na Secretaria de Obras, junto ao Setor de Limpeza Pública, num total de 40 (quarenta) horas diárias, assim distribuídos:

Horas diárias (Turnos manhã e tarde)		
Endereços/Locais	Total de Horas Diárias	
	(por local)	(por Secretaria)
Secretaria de Obra Setor de Limpeza Pública (diversas vias públicas do Município)	40	40
Total de horas diárias		40

3.1 A prestação dos serviços de **Limpeza Urbana, Varredor de Rua** consiste em:

- a) Realizar a varrição e o recolhimento de pequenos galhos, folhas de árvores, lixos e outros resíduos depositados em vias públicas e a correta destinação, através de equipamentos adequados;
 - a.1) Varrição de vias públicas com recolhimento e destinação em local adequado;
 - a.2) Varrição de praças públicas com recolhimento e destinação em local adequado;
- b) Todos os resíduos deverão ser recolhidos e acondicionados de forma apropriada para o transporte, separando os resíduos orgânicos e secos.

- Utensílios e equipamentos auxiliares do tipo vassouras, sacos para acondicionamento do material, carrinhos de mão ou semelhantes, etc, serão fornecidos pelo MUNICÍPIO.

- Os equipamentos de segurança, crachás e uniformes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Item 4 – Prestação dos serviços de Zelador na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, junto a Secretaria e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF) São Pedro e Germano Dockhorn; e, na Secretaria de Saúde, junto as Unidades de Estratégia de Saúde da Família, num total de 32 (trinta e duas) horas diárias, assim distribuídos:

Horas diárias (Turnos manhã e tarde)		
Endereços/Locais	Total de Horas Diárias	
	(por local)	(por Secretaria)
Secretaria da Educação, Cultura e Esporte Av. Uruguai, nº 679 – 2º Piso (*)	8	24

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Secretaria da Educação, Cultura e Esporte EMEF São Pedro – Rua São Vicente, nº 80, Bairro Castelo Branco	8	
Secretaria da Educação, Cultura e Esporte EMEF Germano Dockhorn - Rua Armando Jahn, nº 1538, Bairro Glória	8	
Secretaria da Saúde Unidades de Estratégia de Saúde da Família (*)	8	8
Total de horas diárias		32

4.1 A prestação dos serviços de **Zelador** consiste em:

- a) Zelar pela manutenção e conservação de móveis, utensílios, ferramentas e solicitar materiais para reparos quando necessário;
- b) Transportar volumes, recolher e remover lixo e detritos e encarregar-se da reciclagem;
- c) Manter vigilância sobre as redes de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de defesa contra incêndio, comunicando à autoridade competente as irregularidades observadas;
- d) Acender e apagar lâmpadas, trocar interruptor e lâmpadas, reparar portões e telhados, substituir fechaduras e verificar fechamento de portas e janelas;
- e) Abrir e fechar o portão de entrada da Escola, fazer a manutenção predial (elétricas, hidráulicas, pequenos reparos e pinturas, instalação de prateleiras, cortinas, colocação de parafusos – furação de paredes, etc), ajudar na locomoção de alunos com necessidades específicas (deficiência) até o transporte escolar, recepção dos alunos na chegada da escola, organização e monitoramento dos alunos na saída da Escola, principalmente sua “distribuição” no transporte escolar,; recepção de objetos, mercadorias, materiais e equipamentos; acompanhar estudantes quando solicitado pela direção; zelar pela conservação e boa aparência dos prédios do estabelecimento de ensino, bem como das dependências de uso comum (pátios, jardins, quadras de esportes, parquinhos).

(*) A prestação de serviços se dará em mais de um local, sendo direcionado conforme necessidade e solicitação das Secretarias de Educação e de Saúde.

- Os equipamentos de segurança, crachás e uniformes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Item 5 – Prestação dos serviços de Recepcionista na Secretaria de Saúde e no Palácio Municipal, num total de 16 (dezesseis) horas diárias, assim distribuídos:

Horas diárias (Turnos manhã e tarde)		
Endereços/Locais	Total de Horas Diárias	
	(por local)	(por

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

		Secretaria)
Secretaria da Saúde Av. Uruguai, nº 679, Bairro Centro	8	8
Palácio Municipal Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, Bairro Centro	8	8
Total de horas diárias		16

5.1 Os serviços a serem executados consistem em:

- a) Recepcionar, informar e encaminhar o público, membros da comunidade e visitantes aos setores competentes;
 - b) Controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, indagando suas pretensões, fazendo o encaminhamento de acordo com o solicitado;
 - c) Registrar visitas e telefonemas atendidos, mediante anotação de dados pessoais ou comerciais;
 - d) Receber e encaminhar sugestões e reclamações das pessoas que atender, pessoalmente ou através de telefone;
 - e) Receber, anotar e transmitir recados e demais orientações;
 - f) Atendimento ao público em geral, pessoalmente e ao telefone, prestando-lhe informações;
 - g) outras atividades correlatas a Recepção.
- Os equipamentos de segurança, crachás e uniformes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Poderão participar desta Licitação empresas que possuam atividades pertinentes ao objeto deste Edital, que comprovem a qualificação exigida neste edital para o cumprimento do objeto ora licitado, sendo vedada a participação de empresas em consórcio.

2.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2.1 – A documentação pertinente a esta licitação poderá ser consultada e/ou obtida em meio magnético, na sede da Prefeitura Municipal de Três de Maio, no endereço informado no preâmbulo deste edital.

2.2.2 – O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Municipal de Fazenda – Coordenadoria de Compras, em meio magnético, mediante a entrega de mídia externa, ou através de solicitação via e-mail: administracao@tresdemaio.rs.gov.br ou ainda no site www.tresdemaio.rs.gov.br.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



2.3 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

a) empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração e que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com órgãos públicos, de qualquer esfera de poder, enquanto perdurarem os motivos de punição;

b) empresas que possuam, em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

c) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.4 – Aos participantes da sessão pública de abertura dos envelopes, representando as licitantes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, número de documento de identificação do credenciado, deste certame, com declaração do(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s), devidamente assinada (conforme modelo sugerido no Anexo IX).

2.4.1 – Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

2.4.2 – Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

2.5 – Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo Consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado

2.6 – Dos Envelopes

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcada, **dois envelopes** distintos, devidamente lacrados, denominados respectivamente de nº **01 – Documentação/Habilitação** e nº **02 – Proposta de Preço**, com a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
(NOME DA EMPRESA)

e

MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
(NOME DA EMPRESA)

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



2.7 – Do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

O licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 01, a seguinte documentação, em original ou mediante fotocópia autenticada ou autenticação por servidor do **MUNICÍPIO**, na ordem abaixo descrita.

2.7.1 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, com suas devidas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.7.1.1 - Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas beneficiadas deverão apresentar, além dos documentos exigidos, **Declaração** assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Cooperativa, e que tendo auferido, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º deste mesmo artigo, declarando estar apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

2.7.2 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, a não mais de 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas

2.7.3 – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Acaso não haja, deverá apresentar declaração do Poder Público local que comprove a não emissão deste documento;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT*).

2.7.3.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em caso de restrição da comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, a comprovação será exigida nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.7.4 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica

a) Declaração assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que **não foram declarados INIDÔNEOS** para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo sugerido no Anexo III deste Edital;

b) Declaração assinada por Diretor ou Representante legal da empresa, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo sugerido no Anexo IV deste Edital;

c) Declaração assinada por Diretor ou Representante legal da empresa, acompanhada da prova da empresa possuir capital social compatível com o número de empregados, em atendimento ao Art. 4º-B, III, da Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital. A prova da empresa possuir capital social compatível com o número de empregados será feita mediante apresentação dos comprovantes da GFIP e CAGED ou e-Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo:

c.1) cópia da última Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social – GFIP (referente ao último período informado com movimentação ou a sem-movimento); e

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



c.2) cópia do último Recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED ou comprovante do e-Social.

d) Declaração assinada por Diretor ou Representante legal da empresa, conforme Art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, de que a mesma disponibilizará pessoal necessário para realização dos serviços.

e) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

2.7.5 – Documentos Relativos ao Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

a) Declaração assinada por Diretor ou Representante legal da empresa de que não possui menores em seu quadro funcional, nos termos do que dispõe inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo VI deste Edital.

2.8 – As empresas interessadas em apresentar os documentos autenticados por servidor do **MUNICÍPIO** deverão encaminhá-los para autenticação com até 1 (um) dia de antecedência à data indicada para abertura do envelope nº 01, durante horário de expediente.

2.9 – Da Habilitação

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado neste edital.

2.10 – Do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

A proposta deverá estar assinada e rubricada, em todas as folhas, pelo licitante ou seu representante legal, e devidamente identificada por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, redigida em português, de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, e incluirá:

2.10.1 - Descrição dos serviços, objeto desta licitação, **por item**, conforme especificações contidas no presente Edital, com indicação do valor unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, onde: o valor unitário corresponde ao valor estabelecido **por hora** de serviço, e o valor total é o valor unitário multiplicado pelo número total de horas diárias a serem realizadas no respectivo item (R\$ p/hora x nº total de horas diárias do item);

2.10.2 – Planilha de custo e Formação de Preço, **para cada item** proposto, que expresse a composição de todos os seus custos unitários, apresentada em reais, conforme modelo sugerido no Anexo VII deste Edital, ou em formulário próprio **contendo no mínimo, todas as mesmas informações constantes no modelo sugerido;**

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

2.10.3 – Indicação do(s) sindicato(s) representativo(s) da(s) categoria(s) profissional(ias) envolvido(s) nos serviços que serão contratados, bem como o mês do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho destas categorias.

2.10.4 – Declaração de que os valores dos salários pagos ao(s) profissional(ias) envolvido(s) nos serviços obedecem ao piso salarial da categoria.

2.10.5 – Declaração do proponente de que a sua proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes desta CONCORRÊNCIA. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, incluindo todas as despesas com impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, fornecimento de equipamentos e demais obrigações legais, inclusive lucro, que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora licitado.

Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

III – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – O julgamento desta Concorrência será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2 – A Comissão de Licitações receberá simultaneamente os Envelopes nº 01 – Da Documentação/Habilitação e nº 02 – Da Proposta de Preço, abrindo imediatamente o Envelope nº 01. Rubricará todos os documentos nele contidos e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também os rubricarão. Julgada a habilitação, havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão de Licitações.

3.3 – A Comissão de Licitações poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste caso, deverá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão os envelopes nº 02, os quais continuarão em poder da Comissão de Licitações.

3.4 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as condições estabelecidas nesta Concorrência.

3.5 – Vencida a fase de habilitação, no local, data e hora marcada pela Comissão de Licitações, serão por ela abertos os envelopes de nº 02 – Da Proposta. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os envelopes de nº 02 das empresas inabilitadas. A Comissão de Licitações e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos nos envelopes depois de abertos.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



3.6 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;
- b) quando se basearem em propostas de outros licitantes;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o inciso II, do

artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

d) não comprovarem possuir capital social compatível com o número de empregados, de acordo com alínea “c” do subitem 2.7.4 deste Edital. Para fins de análise do capital social em relação ao número de empregados será considerada a seguinte proporção: para cada 8h no mínimo 1 (um) empregado.

e) apresentarem valores superiores ao do orçamento elaborado pela área técnica da Prefeitura Municipal de Três de Maio, conforme Planilha de Custos, constante do Anexo I.

3.7 – As empresas proponentes deverão apresentar os preços obrigatoriamente em Reais.

3.8 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, proceder-se-á conforme artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93

3.9 – Dentre as propostas apresentadas e aceitas, será(ão) vencedora(s) a(s) que apresentar(em) o **menor preço por hora**, por **item**, para a contratação do objeto, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

3.10 – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na forma determinada pela Comissão Permanente de Licitações e com a participação dos interessados, nos termos do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.11 – O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão Permanente de Licitações não impedirá que ela se realize.

3.12 – A Comissão Permanente de Licitações lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas assinadas também pelos presentes interessados.

3.13 – A Comissão Permanente de Licitações encaminhará ao Prefeito Municipal as suas conclusões, com a classificação das empresas qualificadas, para que decida a respeito, adjudicando o objeto desta Concorrência.

IV – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, preço acima do valor unitário estabelecido **por hora** de serviço previsto no orçamento elaborado pela área técnica da Prefeitura Municipal de Três de Maio, para cada item, conforme Planilha de Custo constante do Anexo I.

V – DA ADJUDICAÇÃO

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



5.1 – A adjudicação do objeto desta Concorrência à(s) empresa(s) vencedora(s) formalizar-se-á através de Contrato (Anexo VIII), assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste Edital e pela legislação aplicável à espécie, em especial, a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5.2 – A desistência do **MUNICÍPIO** em contratar com a licitante melhor classificada, por anulação do procedimento licitatório, não confere a esta o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

5.3 – A empresa vencedora tem o prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo é prorrogável 01 (uma) única vez e por igual período, mediante justificção feita pela empresa e aceita pelo **MUNICÍPIO**.

5.4 – O não atendimento do prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à adjudicação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VI – DO PRAZO

6.1 – A **CONTRATADA** iniciará a prestação de serviços logo após a assinatura do contrato.

6.1.1 – O prazo de vigência do contrato é 1 (um) ano, a contar da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante termo aditivo pactuado entre as partes e em conformidade ao art.57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.1.2 – Durante o recesso do ano letivo e férias escolares a execução dos serviços poderá ser suspensa, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e de Desenvolvimento Social.

6.2 – A inexecução total ou parcial desta prestação de serviços, no caso de uma das partes deixarem de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as consequências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VII – DA FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, de acordo com o objeto ora licitado, desde que esteja conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste contrato e a documentação fiscal (1ª via da Nota Fiscal ou Fatura) não contenham qualquer ressalva ou rasura quanto aos valores a serem pagos.

7.1.1 – No ato da protocolização das Notas Fiscais/Faturas, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

- Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social – GFIP,

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



- Guia de Previdência Social – GPS;
- Resumo das folhas de pagamento dos empregados envolvidos na prestação de serviço; e
- Comprovantes dos pagamentos de Vale-transporte e Vale-alimentação.

7.2 – O pagamento será efetuado em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes.

7.3 – Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo **MUNICÍPIO**, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o Município de Três de Maio qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

7.4 – Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do **MUNICÍPIO**.

7.5 – Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em original, discriminando o valor relativo aos serviços.

7.6 – Não será permitido à **CONTRATADA** negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**, sob pena de multa e rescisão contratual.

7.7 – O documento fiscal apresentado pela **CONTRATADA** deverá ser o mesmo do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.8 – Os documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao **MUNICÍPIO**.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.11.01.08.122.0001.2,155.3390.39.00.00.00.00 – RV 1020 – FMAS – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.11.01.08.244.1102.2,158.3390.39.00.00.00.00 – RV 1020 – FMAS – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.06.02.12.361.0601.2,079.3390.39.00.00.00.00 – RV 0020 – MDE – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.06.02.12.361.0601.2,081.3390.39.00.00.00.00 – RV 0020 – MDE – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO CAMPO DE ENSINO FUNDAMENTAL – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



06.06.03.12.365.0604.2,089.3390.39.00.00.00.00 – RV 0020 – MDE – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.06.10.27.812.0609.2,087.3390.39.00.00.00.00 – RV 0001 – LIVRE – MANUTENÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS, PRACINHAS, GINÁSIO MUNICIPAL E CENTRO POLIESPORTIVO MUNICIPAL – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.06.01.12.122.0001.2,063.3390.39.00.00.00.00 – RV 0020 – MDE – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.08.01.10.122.0001.2,104.3390.39.00.00.00.00 – RV 4500 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.08.01.10.301.0801.2,106.3390.39.00.00.00.00 – RV 4500 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS E ACADEMIAS DE SAÚDE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.07.01.15.452.0704.2,098.3390.39.00.00.00.00 – RV 0001 – LIVRE – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.07.01.15.452.0706.2,099.3390.39.00.00.00.00 – RV 0001 – LIVRE – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CIDADE JARDIM – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.04.01.04.122.0001.2,015.3390.39.00.00.00.00 – RV 0001 – LIVRE – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

IX – DO REAJUSTE e REPACTUAÇÃO

9.1 – O reajuste ocorrerá, anualmente, pela variação do INPC do período, independente de repactuação e/ou reequilíbrio econômico-financeiro.

9.2 – Fica assegurado repactuação e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente quando o reajuste anual do INPC não cobrir a adequação aos novos preços praticados no mercado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, competindo a **CONTRATADA** comprovar a variação dos custos superiores ao INPC, apresentando memória de cálculo com planilha de custo para análise e aprovação do **MUNICÍPIO**, desde que solicitado pela **CONTRATADA** antes do respectivo vencimento do contrato.

9.2.1 – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação terá início a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

X – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas (Anexo VIII), respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



10.1 A CONTRATADA deverá :

10.1.1 – Confiar o serviço a profissionais idôneos e habilitados e utilizar o mais alto nível da técnica atual.

10.1.2 – Cumprir o prazo previsto no item 6.1.

10.1.3 – Manter a disposição do **MUNICÍPIO**, preposto para representá-la durante a execução do contrato. O preposto deverá ser profissional aceito pelo **MUNICÍPIO**.

10.1.4 – Preservar e manter o **MUNICÍPIO** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de subempreiteiros.

10.1.5 – Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo **MUNICÍPIO**, a menos que expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal.

10.1.6 – Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

10.1.7 – Responder pelos danos decorrentes da execução do presente Contrato, perante o **MUNICÍPIO** e terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual.

10.1.8 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, cíveis, fiscais e tributárias em relação a seus empregados e terceiros.

10.1.9 – Disponibilizar os equipamentos de segurança, crachás e uniformes aos profissionais envolvidos na execução do serviço;

10.1.10 - Manter os seus servidores sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, porém sem qualquer vínculo empregatício;

10.1.11 – Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, a **CONTRATADA** será também responsável:

10.1.11.1 – Pela perfeita execução do serviço contratado.

10.1.11.2 – Pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do Contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor.

10.1.11.3 – Pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

10.1.11.4 – Pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução do fornecimento contratado.

10.1.12 Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



10.1.13 – A relação dos encargos constantes desta Cláusula é meramente exemplificativa, não excluindo todos os demais decorrentes do Contrato e das Condições Específicas Contratuais, ou de leis e regulamentos em vigor.

10.1.14 – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos referidos neste item, bem como as de sua responsabilidade não especificadas neste instrumento, não transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.2 – Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

10.2.1 – Disponibilizar o material e equipamentos do tipo máquinas de cortar grama, enxadas, pás, ancinhos, vassouras, etc, referente ao **Item 1**; os gêneros alimentícios, equipamentos e utensílios de cozinha referente ao **Item 2**; e, utensílios e equipamentos auxiliares do tipo vassouras, sacos para acondicionamento do material, carrinhos de mão ou semelhantes, etc, referente ao **Item 3**.

10.2.2 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato.

10.2.3 – Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

10.2.4 – Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de eventual penalidade, oportunizando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

XI – DAS PENALIDADES

11.1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas, bem como as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Serão aplicadas multas no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega do objeto.

11.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a **CONTRATADA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do **MUNICÍPIO**;
- c) realizar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias as suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

h) negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**.

11.4 – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.5 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, após o regular processo administrativo.

XII – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E REVISÃO DOS PREÇOS

12.1 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem direito a reembolso. O **MUNICÍPIO**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

12.1.1 – Na apresentação da proposta será levada em conta a inclusão dos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação resultante de erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

12.1.2 – Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre o fornecimento dos produtos ora contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e reembolso ao **MUNICÍPIO** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**, atualizados monetariamente.

12.2 – Se, durante o prazo de vigência do Contrato, ocorrer qualquer dos seguintes eventos: criação de novos tributos; extinção de tributos existentes; alteração de alíquotas; instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre ao **MUNICÍPIO**.

XIII – DOS RECURSOS

13.1 – De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos de que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



13.2 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados/digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) serem apresentados diretamente à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade que praticou o ato recorrido, conforme a fase do procedimento.

13.3 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

XIV – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os interessados poderão obter mais informações sobre a licitação e obter o Edital de licitação na Prefeitura Municipal de Três de Maio junto à Secretaria Municipal de Fazenda – Coordenadoria de Compras, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou pelo fone 55-3535-1032, de segunda-feira a sexta-feira, em horário de expediente.

XV – OUTRAS DISPOSIÇÕES

As impugnações deverão ser interpostas conforme dispõe o artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

XVI – DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital, como anexo:

- a) Planilha de Custo (Anexo I);
- b) Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiada pela LC 123/2006 - ME, EPP, CCMEI ou Cooperativa (Anexo II);
- c) Modelo de declaração específica de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público (Anexo III);
- d) Modelo de declaração específica de não possuir servidor público no quadro societário (Anexo IV);
- e) Modelo de declaração específica de possuir capital social compatível com o número de empregados (Anexo V);
- f) Modelo de declaração específica de que não possui menores em seu quadro funcional, nos termos do que dispõe inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo VI);
- g) Modelo de proposta (Anexo VII);
- h) Minuta de Contrato (Anexo VIII); e,

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



i) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo IX).

Três de Maio, 17 de março de 2022.

Marcos Vinícius Benedetti Corso
Prefeito Municipal

Visto da Procuradoria Geral

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

